



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 336, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Palanquinho, de titularidade da empresa Serrana Energética S.A., CNPJ nº 07.094.597/0001-20, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.10.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Palanquinho.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nº 700, de 24 de dezembro de 2003, e nº 447, de 13 de fevereiro de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Serrana Energética S.A.
CNPJ	07.094.597/0001-20.
Localização	Municípios de Caxias do Sul e de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	24.165 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001117/2003-31 e MME nº 48000.001809/2008-41.